



CONSELHO BRASILEIRO DE CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL 2011 ELEIÇÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO

Informamos a todos os Associados do **CONSELHO BRASILEIRO DE CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL**, doravante denominado simplesmente **CBCS** que, a partir do dia **10/02/2011**, fica instaurado o processo eleitoral para preenchimento de 07 (sete) vagas para o **Conselho Deliberativo**.

O processo eleitoral ora instaurado será realizado conforme o disposto no Estatuto Social do CBCS, aprovado em 16/05/2007, bem como no seu Regulamento Eleitoral, aprovado em 26/11/2010, sendo as eleições realizadas de forma eletrônica atendendo aos seguintes aspectos:

I COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

1. Em observância à previsão do estatuto social referente à composição do Conselho Deliberativo, deverão ser eleitos 07 (sete) candidatos dentre Associados Curadores e Filiados, para um mandato de 03 (três) anos.

II PRAZO PARA APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. **Todos os** Associados Curadores ou Filiados interessados em concorrer à vaga no Conselho Deliberativo devem apresentar suas candidaturas à Secretaria do CBCS, observando-se ao disposto nos itens subsequentes.

1.1. Os interessados deverão encontrar-se em dia com as suas obrigações sociais até 07 (sete) dias que antecedem o prazo de encerramento das candidaturas, ou seja, até **22/02/11**.

2. As candidaturas serão individuais e serão recebidas a partir do dia **10/02/2011** até o dia **01/03/2011**, impreterivelmente, através do email: **candidatura2011@cbcs.org.br**.



3. Os interessados em concorrer à vaga deverão apresentar, quando de sua inscrição, um breve currículo com, no máximo, 400 (quatrocentas) palavras, em texto no formato *word*, anexando uma foto, do tipo 3x4, colorida e recente, em boa resolução.

4. Todos os candidatos inscritos receberão o comprovante de sua inscrição por email.

4.1. Caso não haja o recebimento do email de confirmação da candidatura em até 02 (dois) dias úteis, após o envio da mesma, os interessados deverão contatar diretamente a Secretaria do CBCS por meio do telefone: **(11) 4191-0665**.

5. A Secretaria do CBCS divulgará a lista dos candidatos no dia **10/03/2011**, no endereço eletrônico: **<http://votecbcs.org.br/>**.

5.1. No referido endereço eletrônico os candidatos e eleitores poderão acessar os seguintes documentos:

- Edital de instauração do processo eleitoral 2011. Eleições do Conselho Deliberativo;
- Regulamento Eleitoral para membros do Conselho Deliberativo;
- Estatuto Social do CBCS;
- Especificações técnicas do processo eletrônico de votação.

III DATAS E HORÁRIOS PARA INÍCIO E TÉRMINO DAS VOTAÇÕES E APURAÇÃO DE RESULTADOS:

1. As votações terão início às **9h00 do dia 11/04/2011**, encerrando-se às **22h00 do dia 12/04/2011**.

IV HABILITAÇÃO PARA O VOTO E FORMA DE VOTAÇÃO

1. Estarão habilitados a votar nas eleições, os Associados em dia com suas obrigações sociais, até 07 (sete) dias que antecedem o início das eleições.

2. Os Associados deverão votar por meio do endereço eletrônico: **<http://votecbcs.org.br/>**, onde as cédulas eleitorais estarão disponíveis.



4. A votação é individual e obrigatoriamente nominada, de modo a possibilitar a identificação do Associado, em qualquer das categorias existentes.
5. Todos os Associados terão direito a um voto eletrônico, observando-se, contudo, que somente os Associados Curadores poderão votar em Associados Curadores, nos termos do *caput* do artigo 4º do Regulamento Eleitoral.
 - 5.1. Cada eleitor receberá uma senha, via carta registrada para endereço constante no cadastro do associado, para votação no endereço eletrônico mencionado no item II.5 acima, a qual, após o registro do voto, será excluída do sistema, que bloqueará o acesso à votação e excluirá os dados do eleitor.
6. O sistema eletrônico de votação, tão logo compute e registre o voto, enviará uma mensagem de confirmação ao eleitor para o email constante no cadastro do associado, antes da remoção e bloqueio da senha. Nesse momento, o sistema gerará um código alfa-numérico único, com data, hora e IP do usuário, sem identificação do eleitor, ou seja, sem *login*, senha de votação ou email, o qual servirá apenas para confirmar a participação do eleitor no processo de votação eleitoral.
7. Os eleitores terão o prazo de vinte e quatro horas contado do término das eleições, ou seja, até o dia **13/04/2011 às 22h** para eventuais manifestações em contrário, na hipótese de se sentirem prejudicados ou impossibilitados de votar, devendo encaminhá-las através do email: **candidatura2011@cbcs.org.br**.

V. DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA

1. O *software* de votação on-line foi desenvolvido utilizando-se de tecnologia da plataforma *Microsoft*., sendo as linguagens de programação desenvolvidas em ASP (em VBScript), HTML e JavaScript.
2. O sistema armazenará um banco de dados, que utiliza a linguagem *Access* ou o *SQL Server* e provedor *Locaweb*.



3. Todo o acesso ao sistema será controlado por senha de verificação que dará direito à participação dos eleitores no processo de votação.

VI. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

1. A apuração dos votos iniciar-se-á imediatamente após o encerramento da votação no dia **12/04/2011**.

1.1. O sistema calculará os votos somente após o término do processo de votação.

1.2. O término deverá ser acionado manualmente, e nesse momento, caso haja alguma senha não utilizada, serão todas excluídas para garantir que nenhum voto seja registrado após o início da contagem dos votos.

VI. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

A homologação do resultado das eleições, proclamação e posse dos eleitos será realizada em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em **18/04/2011**, cujos resultados ficarão disponibilizados na *website* do CBCS a partir do dia subsequente.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2011.

CONSELHO BRASILEIRO DE CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL

MARCELO VESPOLI TAKAOKA

Presidente do Conselho Deliberativo

(Original assinado e arquivado na Secretaria do CBCS)